

**CONVÊNIO/MPS/INSS/MUNICÍPIO DE QUEIMADOS/RJ  
PROCESSO Nº 44000.000835/2006-39**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL, POR MEIO  
DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM A  
INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E O  
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS/RJ  
PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA  
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.**

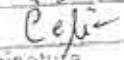
A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.528/0005-16, por meio da **SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "F", 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.528/0010-83, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Políticas de Previdência Social, **HELMUT SCHWARZER**, portador da carteira de identidade nº 2.494.143 – SSP/DF, CPF nº 630.495.549-91, conforme poderes que lhe são conferidos pelo ato de nomeação assinado pelo Senhor Presidente da República em 13 de janeiro de 2003, e publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2003, Seção 2, página 3, doravante denominada **SPS/MPS**, com a interveniência do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, entidade autárquica federal, doravante denominado **INSS**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "F", 9º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/0001-40, neste ato representado por seu Presidente Senhor **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 005.863.418-54, de um lado e de outro o **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS/RJ** doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Hortência, nº 254 – Centro CEP 26.381-180, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, representado por seu Prefeito Excelentíssimo Senhor **CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 970.771.357-72, com a interveniência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS - IPSPMQ**, com sede na Rua Alves, nº 35 – Centro CEP 26.380-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.639.998/0001-92, representado por seu Diretor Presidente Senhor **CARLOS GUTTENBERG CHAVES VICTORINO**, portador do CPF nº 893.491.997-34, firmam o presente Convênio para a operacionalização da compensação previdenciária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, o Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3.217, de 22 de outubro de 1999, e a Portaria/MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999.



Data: 01/11/07

  
Assinatura

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

Os Convenentes deverão:

a) processar, diretamente ou por meio dos intervenientes, os requerimentos de compensação previdenciária referentes às aposentadorias e pensões delas decorrentes, por meio do Sistema de Compensação Previdenciária - **COMPREV**, na forma definida pelo **INSS**;

b) manter cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação previdenciária;

c) transmitir mutuamente as Certidões de Tempo de Contribuição por eles emitidas, na forma estipulada pelo **INSS**;

d) indicar, por meio do Anexo I do presente Convênio, o nome do administrador da compensação previdenciária;

e) juntar aos requerimentos de compensação previdenciária os documentos especificados no Anexo I da Portaria/MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;

f) comunicar, nos termos do Anexo I da Portaria/MPAS nº 6.209, de 1999, qualquer revisão no valor do benefício objeto de compensação previdenciária, sua extinção total ou parcial, sendo tais alterações registradas no cadastro do **COMPREV**;

g) utilizar os recursos financeiros recebidos a título de compensação previdenciária somente no pagamento direto de benefícios previdenciários do respectivo regime ou na constituição do fundo previsto no art. 6º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

h) observar cronograma estipulado pelo **INSS** para a totalização dos cálculos de créditos e débitos referentes ao mês e no lançamento dos mesmos no **COMPREV**;

i) disponibilizar relatório dos valores a serem desembolsados ou recebidos, por meio do **COMPREV**, até o dia 30 de cada mês;

j) efetuar o pagamento do valor apurado, conforme o disposto nas alíneas anteriores, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da apuração em conta corrente indicada pelo respectivo regime.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os regimes de origem procederão à análise e cálculo dos requerimentos encaminhados pelos regimes instituidores, definindo os valores devidos a título de compensação previdenciária, subdividindo os mesmos em:

a) total do estoque, para as parcelas devidas no período de 05.10.88 a 05.05.99;

b) total do fluxo, para as parcelas devidas no período a partir de 06.05.99.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **COMPREV** gerará relatórios individuais em relação a cada requerimento e consolidados por regime instituidor com os respectivos valores de compensação previdenciária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **COMPREV** procederá à totalização referente ao passivo do estoque, ao fluxo atrasado e ao fluxo mensal na forma da legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Verificado o não cumprimento do disposto na alínea "f", as parcelas pagas indevidamente pelo regime de origem serão registradas imediatamente como débito do regime instituidor.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os intervenientes responderão por todas as rotinas operacionais acordadas pela **SPS/MPS** e o **MUNICÍPIO** no presente Convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Cabe ao **MUNICÍPIO**:

- a) manter atualizados os dados cadastrais de seu regime próprio de previdência social junto ao Ministério da Previdência Social, informando a incorporação ou exclusão de órgão ou entidade vinculados ou a mudança de endereço para correspondência;
- b) disponibilizar e manter os equipamentos necessários, no seu âmbito, para a utilização dos sistemas referidos no presente Convênio;
- c) arcar com os custos inerentes à disponibilização, pelo **INSS**, do **COMPREV** e do Sistema de Óbitos – **SISOBI**;
- d) indicar, por meio do administrador da compensação previdenciária a que se refere a alínea "d" da Cláusula Segunda, o nome do gestor responsável pela operacionalização das rotinas previstas neste Convênio e dos demais servidores que operarão o **COMPREV**, por meio do Anexo II.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSS**

O **INSS** deverá:

- a) disponibilizar ao **MUNICÍPIO** acesso ao **COMPREV** e ao Sistema de Óbitos – **SISOBI**;
- b) fornecer as normas e manuais necessários à operacionalização deste Convênio, bem como orientar os servidores designados pelo **MUNICÍPIO**, para que possam operar os sistemas disponibilizados;

Data: 01/12/04

celi  
Assinatura

c) efetuar, enquanto regime de origem, o enquadramento do laudo médico apresentado pelo regime instituidor, para fins de concessão de compensação previdenciária nos casos de aposentadorias por invalidez e pensão para dependente maior inválido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

Quaisquer diferenças porventura verificadas nos ajustes efetuados serão acertadas, conforme o caso, no ajuste subsequente à comunicação, com identificação da ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O Convênio será implantado dentro dos 30 (trinta) dias a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e vigorará enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, salvo na hipótese de infringência de qualquer cláusula do presente, caso em que a parte prejudicada poderá denunciá-lo, no todo, imediatamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**


A SPS/MPS providenciará a publicação do presente Convênio de Cooperação Técnica que será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente.



Data: 01/11/07

  
Assinatura

E, por estarem de pleno acordo e para a validade do que pelas partes Convenientes foi pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2007



**HELMUT SCHWARZER**  
Secretário de Políticas de Previdência Social



**CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Queimados/RJ

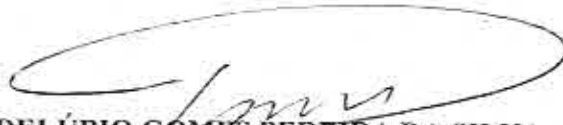


**MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Presidente do Instituto Nacional  
do Seguro Social



**CARLOS GUTTENBERG CHAVES  
VICTORINO**  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos do Município de  
Queimados/IPSPMQ

**TESTEMUNHAS:**



**DELÚBIO GOMES PEREIRA DA SILVA**  
Diretor do Departamento dos Regimes  
de Previdência no Serviço Público



**PAULO CESAR TAVARES DE ARAUJO**  
Secretário de Administração do Município de  
Queimados/RJ







## EXTRATO DE CONTRATO Nº 90401/2007

Nº Processo: 352320009/200720. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CNPJ Contratado: 0775342000184. Contratado: ENVOPEL COMERCIO DE ENVELOPES LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo. Fundamento Legal: Decretos 3.931/2001 e 5.450/2005. Vigência: 15/10/2007 a 05/11/2007. Valor Total: R\$12.640,00. Fonte: 250510202 - 2007NE900401. Data de Assinatura: 11/10/2007.

(SICCN - 01/11/2007) 512006-57202-2007NE900005

## SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Paicandu/PR. Processo nº 44000.001151/2007-35.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 31/10/2007, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Helmut Schwarzer - Secretário de Políticas de Previdência Social, Moacyr José de Oliveira - Prefeito Municipal de Paicandu/PR, Marco Antônio de Oliveira - Diretor-Presidente do Colegiado do INSS.

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Gurupá/ES - Processo nº 44000.001566/2007-17.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 31/10/2007, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Helmut Schwarzer - Secretário de Políticas de Previdência Social, Edison Figueiredo Magalhães - Prefeito Municipal de Gurupá/ES, Marco Antônio de Oliveira - Diretor-Presidente do Colegiado do INSS e José Augusto Ferreira de Carvalho - Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Gurupá/ES-IPG.

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Alvorada/RS - Processo nº 44000.002938/2007-14.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 31/10/2007, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Helmut Schwarzer - Secretário de Políticas de Previdência Social, João Carlos Berra - Prefeito Municipal de Alvorada/RS e Marco Antônio de Oliveira - Diretor-Presidente do Colegiado do INSS.

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social, com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Município de Queimados/RJ - Processo nº 44000.000835/2006-39.

OBJETO: Cooperação técnica e administrativa para a operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 5/5/99, o Decreto nº 3.112, de 6/7/99 e a Portaria MPAS nº 6.209, de 16/12/99.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 31/10/2007, com implantação dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no DOU, vigorando enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

SIGNATÁRIOS: Helmut Schwarzer - Secretário de Políticas de Previdência Social, Carlos Rogério dos Santos - Prefeito Municipal de Queimados/RJ, Marco Antônio de Oliveira - Diretor-Presidente do Colegiado do INSS e Carlos Gottenberg Chaves Victorino - Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados/PPSPM.

## Ministério da Saúde

## GABINETE DO MINISTRO

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 105/2007

CONVENIENTES: Celebrem entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº 00.530.493/0001-71, e a) SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA/SP - CNPJ nº 43.833.375/0001-45.

OBJETO: Dar apoio financeiro para "Treinamento Teórico e Prático para Ortopedistas Pleno e de Cuidados de Traumas", visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

PROCESSO: 25000.178974/2007-11.

CREDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R\$ 1.400.000,00; UG: 25/7001, Gestão: 00001. Classificação Programática: 10361131185410001 - RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 400353 de 24/10/2007.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 20/10/2008.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2007

SIGNATÁRIOS: MARGA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI, SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPF nº 059.857.811-00;

MARCOS ESNER MUSAFIR, Senhor PRESIDENTE - CPF nº 425.415.577-87.

## SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

## COORDENAÇÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 687

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Maragogi do Estado de Alagoas.

OBJETO: Alocar em caráter de servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e seus órgãos para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Maragogi - AL.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2007.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RIBAMAR TADEU HARROSO JUCA - Subsecretário de Assuntos Administrativos da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde e MARIA LUCINEIDE PAULO DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde de Maragogi - AL.

## COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2007

Nº Processo: 250001695752007/51. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 37396017000824. Contratado: MED-COMERCE COMERCIAL DE -MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAIS. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 705 frascos-ampolas de Toxina Botulínica tipo A, implementado pelo Ministério da Saúde ao custo unitário de R\$1.110,00 (um mil, cento e dez reais). Fundamento Legal: Art. 74, Inc. IV da Lei 8666/93. Vigência: 01/11/2007 a 31/12/2007. Valor Total: R\$782.550,00. Fonte: 153000000 - 2007NE903258. Data de Assinatura: 01/11/2007.

(SICCN - 01/11/2007) 250005-00001-2007NE900054

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2007

Nº Processo: 25000163013200702. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 0251389000171. Contratado: GRIFOLS BRASIL LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 180 frascos-ampolas de 1000 UIs de Imunoglobulina Anti-Hepatite B. Implementado pelo Ministério da Saúde ao custo unitário de R\$ 615,33. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV da Lei 8666/93. Vigência: 30/10/2007 a 29/12/2007. Valor Total: R\$110.759,40. Fonte: 153000000 - 2007NE903259. Data de Assinatura: 30/10/2007.

(SICCN - 01/11/2007) 250005-00001-2007NE900054

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2007

Número do Contrato: 10076/2005. Nº Processo: 2500011705200503. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 6549142000166. Contratado: WEGH ASSESSORIA E LOGISTICA-INTERNACIONAL LTDA. Objeto: Prorrogação o prazo de vigência que está em vigor a partir de 01/11/07 a 31/10/08, podendo ter seu término antecipado em decorrência do desfecho do novo procedimento licitatório e promover o acréscimo de 25% ao valor do contrato em caráter, em atendimento a solicitação da Coordenação de Programação e Execução Organizacional e Financeira - COPEF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/11/2007 a 31/10/2008. Valor Total: R\$45.500,00. Fonte: 151000000 - 2007NE903145. Data de Assinatura: 30/10/2007.

(SICCN - 01/11/2007) 250005-00001-2007NE900054

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO Nº 180/2007

Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de Aparelhos de Ar Condicionado Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 05/11/2007 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: www.comprasnet.gov.br/Plano Fielito - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2007 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/11/2007 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital e seus anexos podem ser adquiridos no site www.comprasnet.gov.br.

DONATO ALMEIDA LEITE  
Pregoeiro

(SIDEAC - 01/11/2007) 250005-00001-2007NE900054

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 79/2007

O Ministério da Saúde, através da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, torna público o resultado do julgamento do Pregão 79/2007, processo 25000.008924/2007-60, homologando a favor da empresa SIEMENS MEDICAL SOLUTIONS COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, representante da empresa SIEMENS MEDICAL SOLUTIONS DIAGNOSTICS, no presente certame, o objeto da licitação, 15000 TESTE DE GENOTIPAGEM PARA HIV-1 ao valor unitário de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) por teste.

LUIZ ROBERTO DA SILVA  
Coordenador-Geral

(SIDEAC - 01/11/2007) 250005-00001-2007NE900054

## REHIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 19/2006, do Convênio Nº 19/2006, publicado no DOU de 01/11/2007, Seção 3, pág. 88, onde se lê: Termo Aditivo nº 00019/2006 ao Convênio nº 00019/2006., leia-se: Termo Aditivo nº 00002/2007 ao Convênio nº 00019/2006.

(SICCNV - 01/11/2007)

## DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SUS

## EDITAL 19, DE 1º DE SETEMBRO DE 2007 SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA ÁREA DE INFORMÁTICA

O Diretor Substituto do DATASUS torna pública a abertura do edital nº 19 do Projeto BRA/04/047. PNIS para contratação de 05 (cinco) profissionais para prestação de consultoria, na área de informática na MODALIDADE PRODUTO.

Sendo 02 (dois) Profissionais - Analista Programador de Sistemas Pleno com experiência de 05 (cinco) anos em desenvolvimento de sistemas na linguagem de programação ASP.NET VB.NET, Java, JavaScript, uso de frameworks (JOTNET, Struts, Hibernate, Log4j), banco de dados Oracle-SQL Server.

E 1 (um) profissional - Analista de Projetos de Sistema Pleno, com experiência acima de 05 (cinco) anos em desenvolvimento em projetos de desenvolvimento de sistemas no ambiente WEB, com uso de banco de dados na linguagem PHP 5.2; Programação Orientada a Objeto (oo); JavaScript; HTML; XML; Desenvolvimento de sistemas utilizando linguagem visual UML; Ambiente WINDOWS e LINUX; PostgreSQL, v. 7.4.

E 2 (dois) profissionais - Analista Programador de Sistemas Júnior, com experiência de 03 (três) anos em desenvolvimento de Sistemas e mínimo de 02 (dois) anos em Análise Essencial com domínio em linguagem de programação Delphi, HTML e ASP; Gerenciador de Banco de Dados Interbase e Oracle; Ferramenta CASE ERWIN; Tratamento SQL/Navigator e conhecimento de UML, ambiente WEB, com uso de banco de dados em Ambiente WINDOWS e LINUX; PostgreSQL v. 7.4; Conhecimentos na linguagem PHP 5.2; Programação Orientada a Objeto (oo); JavaScript; HTML; XML; Desenvolvimento de sistemas utilizando linguagem visual.

Para maiores detalhes quanto aos objetivos e produtos esperados, vide site www.saude.gov.br - Profissionais - Oportunidades. Os interessados deverão encaminhar curriculum vitae para cvp-nid@saude.gov.br até o dia 18/11/2007, referindo-se ao Edital nº 19/2007 - Perfil relacionado.

Em atenção às disposições do decreto nº - 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de curriculum e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO